



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 026/86

Autoriza doações de materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de consumo de um modo geral, num montante de até Cz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados), que serão doados para construção de 06 (seis) barracas destinadas as Escolas Públicas Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas dentro do Parque de Exposição de propriedade do Governo do Estado, durante o período dos festejos desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (29) vinte e nove dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Cont.....



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 026/86

Registrada e publicada na secretaria desta
Prefeitura, na data supra.

Benedicto Caulyt Figueiredo
Benedicto Caulyt Figueiredo
Secretário Municipal
de Gabinete